



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 1951- Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

MENSAGEM Nº 015/2025

Sabáudia, 13 de junho de 2025.

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar o parágrafo único do artigo 198 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sabáudia, a fim de incluir expressamente o mês de julho entre os períodos em que é permitida a concessão de moções por parte do Poder Legislativo Municipal.

Atualmente, a redação do referido dispositivo limita a atuação legislativa no que diz respeito às moções durante determinados meses, o que pode comprometer o reconhecimento de méritos ou situações relevantes que ocorram especificamente em julho. A inclusão deste mês visa corrigir essa limitação, permitindo que a Câmara possa se manifestar oficialmente por meio de moções de aplauso, pesar, congratulações, apoio ou repúdio, de forma ininterrupta ao longo do ano.

Além disso, trata-se de uma medida que fortalece o papel institucional da Câmara Municipal como órgão representativo e sensível às manifestações da sociedade, promovendo maior agilidade e coerência na resposta às demandas comunitárias e aos acontecimentos de relevância local, estadual ou nacional.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposta, por se tratar de um aprimoramento do Regimento Interno que visa garantir a continuidade e a eficiência das atividades parlamentares no âmbito da Câmara Municipal de Sabáudia.


André Luiz da Silva
Presidente

José Aparecido de Souza
Vice-Presidente


Rodrigo Fernando Trava
1º secretário


Wesley Roberto Xand
2º secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 1951- Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2025

Dispõe sobre a alteração do arts. 198, Parágrafo único da Resolução nº 02/92 (Regimento Interno da Câmara), e dá outras providências.

Art. 1º – Fica alterado o Parágrafo Único do artigo 198 da Resolução nº 02/92 (Regimento Interno da Câmara de Vereadores), o qual passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 198 (...)

Parágrafo único. As Moções serão formuladas por qualquer Vereador e, após submetidas à consideração da Comissão competente, serão deliberadas pelo Plenário. A entrega da honraria será especificamente nos meses de abril, **julho** e setembro.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Fica revogado o Parágrafo único do art. 198 da Resolução 013/2019.

Sabáudia, 13 de junho de 2025.

André Luiz da Silva

Presidente

José Aparecido de Souza

Vice-Presidente

Rodrigo Fernando Trava

1º secretário

Wesley Roberto Xandu

2º secretário